



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 18.058/2025/CDM (Parcelamento)

Ref.: Processo n.º 1.101.701

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 19/03/2024, nos termos do acórdão às fls. 1/14 da peça 52 – SGAP, publicado no “DOC” de 05/04/2024, mantida a decisão na sessão Plenária do dia 04/06/2025, nos termos do acórdão do Recurso Ordinário n.º 1.167.183 (peça 60 – SGAP no Processo n.º 1.101.701), publicado no “DOC” de 09/06/2025 e intimamos V.S.^a do despacho de peça 86 – SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 12 (doze) parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução n.º 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

FÁBIO RESENDE BORGES

SERVIDOR SUBSCRITOR DO “RELATÓRIO AVALIAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA”
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, NA ÉPOCA
AVENIDA ANANIAS LUIZ DE AVELAR, N.º 395, CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37.262-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 18.058/2025/CDM
PROCESSO: 1.101.701
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/03/2024 (fls. 1/14 da peça 52 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 05/04/2024 (peça 53 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 18/06/2025 (peça 62 – SGAP)
RESPONSÁVEL: FÁBIO RESENDE BORGES
CPF: 916.791.256-72

Multa

Multa aplicada, ao subscritor do “Relatório Avaliação Sistema de Gestão Pública”, em razão da ausência de motivação para a contratação (item II.3.1 da fundamentação), bem como a existência de irregularidades na avaliação dos serviços ofertados pela empresa vencedora do certame (item II.3.3 da fundamentação), referente aos itens II e III do acórdão (fls. 173 a 178 da peça 5, fls. 1, 2, 5 a 8, 11 a 14 da peça 52)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
06/2025	R\$1.000,00	1,0023000	R\$1.002,30

Valor devido: R\$1.002,30

Valor histórico devido: R\$1.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$1.002,30

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/07/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/12: R\$83,58

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 06/08/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	20/09/2025	83,58
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000126806		



001-9

00190.00009 03206.004008 00126.806173 3 12100000008358

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					20/09/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
06/08/2025	0000126806	DV	N	06/08/2025	00000126806
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			83,58
Instruções Ofício n. 18058/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1101701 Parcela 1 de 12 Decisão de 19/03/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
Beneficiário					(+) Mora / Multa
					0,00
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador					(=) Valor Cobrado
					83,58
FABIO RESENDE BORGES - CPF: 916.791.256-72 AVENIDA ANANIAS LUIZ DE AVELAR, 395, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37.262-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

